



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

<b>PARECER ÚNICO</b>	<b>PROTOCOLO Nº. <u>0436766/2011</u></b>	
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>		
Licenciamento Ambiental Nº. 00109/1981/010/2011	REVLO	Deferimento

Empreendimento: Bunge Fertilizantes S.A.	
CNPJ: 61.082.822/0165-80	Município: Uberaba

Bacia Hidrográfica: Rio Grande	Sub Bacia: Córrego Gameleiras
--------------------------------	-------------------------------

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	4

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados</b>	<b>Registro de classe</b>
Carlos Messias Pimenta	CREA MG-87219/D
<b>Responsável Técnico pelo empreendimento</b>	
Marco Aurélio Quadros Chaiben	CRQ 9300706
Emil Al Manne Junior	

Relatório de vistoria: 052/2011	DATA: 19/04/2011
---------------------------------	------------------

<b>Data: 10/04/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Eliete Sousa Vilarinho	MASP 1.147840-1	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Kamila Borges Alves - Ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



## 1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de obter a Revalidação da Licença de Operação – REVLO para o empreendimento **Bunge Fertilizantes S.A. – Planta I**, junto ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, os representantes legais da empresa formalizaram este processo no dia 28/03/2011, mediante a apresentação de toda a documentação listada no FOB – Formulário de Orientação Básica, documento registrado sob o número 838014/2010, emitido no dia 15/12/2010. Dentre os documentos relacionados, destaca-se a apresentação do RADA – Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental.

A licença anterior, concedida com prazo de 06 anos foi concedida mediante aprovação de parecer técnico FEAM em reunião realizada no dia 12/05/2005.

O responsável técnico pelo empreendimento e pelos estudos apresentados para fins de renovação da Licença, conforme ART anexa nº.1420110000000003744, é o Engenheiro Agrícola Carlos Messias Pimenta, CREA nº. 87219/D.

De acordo com FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento e estudos apresentados, a atividade de formulação de adubos e fertilizantes, código C-04-19-7 da Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de Setembro de 2004, possui porte pequeno (P) e potencial poluidor grande (G) enquadrando-se em classe 4.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica no dia 19/04/2011, conforme Relatório de vistoria nº. 052/2011.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na Av. Antonio Carlos Guillaumon, nº. 800 – Distrito Industrial III - zona urbana do município de Uberaba - MG. As coordenadas geográficas de um ponto central são: Latitude (19º 58' 48,7"S) e Longitude (47º 53' 30,9"O). Assim, constatamos que a empresa se encontra localizando-se fora da Unidade de Conservação APA Rio Uberaba.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

A atividade consiste na formulação de adubos e fertilizantes, realizando a mistura de substâncias (matérias-prima) até a formulação dos mesmos. A capacidade instalada é de 650.000 toneladas/ano.

A empresa possui hoje 200 funcionários entre fixos e terceirizados. Onde os mesmos exercem atividades em dois turnos, durante 08 horas/dia, cada turno em 26 dias/mês e 12 meses por ano.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº. 0309/2008 validado até o ano de 2013.

O empreendimento é composto por uma planta de aglomeração e a atividade consiste basicamente na recepção de matéria prima e na aglomeração e misturas sem reações químicas, gerando fertilizantes com as seguintes características:

<b>Produtos</b>
Fertilizante Fosmag
Fertilizante Turbo
Fertilizante Classic
Fertilizante Fertiap
Fertilizante NPK - Fosfatado
Fertilizante NPK - Nitrogenado

As matérias prima utilizada e suas origens são as seguintes:

<b>Matéria Prima</b>	<b>Consumo mensal</b>		
	<b>Máximo</b>	<b>Atual</b>	<b>Unidade</b>
Fertilizante Fosfatado	20.642	13.049	Toneladas
Micros	257	129	Toneladas
Base MFM	6.144	3.491	Toneladas
Fertilizante Fosfatado	13.567	1.418	Toneladas
Fertilizante Nitrogenado	36.314	10.928	Toneladas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

O efluente líquido gerado no processo de fabricação de adubos e fertilizantes é oriundo do lavador de gases da fornalha e da lavagem de pisos e equipamentos, estes são direcionados para uma lagoa industrial impermeabilizada e retorna para o processo produtivo.

Já os efluentes sanitários gerados, oriundo dos sanitários e higienização do local são direcionados para uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto existente no empreendimento, cujos efluentes passam pelo seguinte tratamento:

Tanque de recalque → caixa de areia → peneiramento grosseiro → tanque de recalque (correção do pH) → tanque de aeração (decantação) → tanque de cloração 1 → tanque de cloração 2 → valas de infiltração/sumidouro.

No momento da vistoria técnica realizada no empreendimento, foi constatado que após o tratamento dos efluentes, os mesmos eram lançados em um curso d'água, afluente do Rio Grande, próximo do terreno. No momento da solicitação de informações complementares para análise do processo foi solicitado à autorização para intervenção em APP conferida pelo CODEMA de Uberaba, uma vez que o empreendimento localiza-se em área urbana. Em resposta ao mesmo, o empreendimento justificou que para tal, seria necessária passar a canalização do efluente tratado dentro de outras empresas e pela linha férrea, situada no entorno da área, conforme imagem abaixo apresentada:



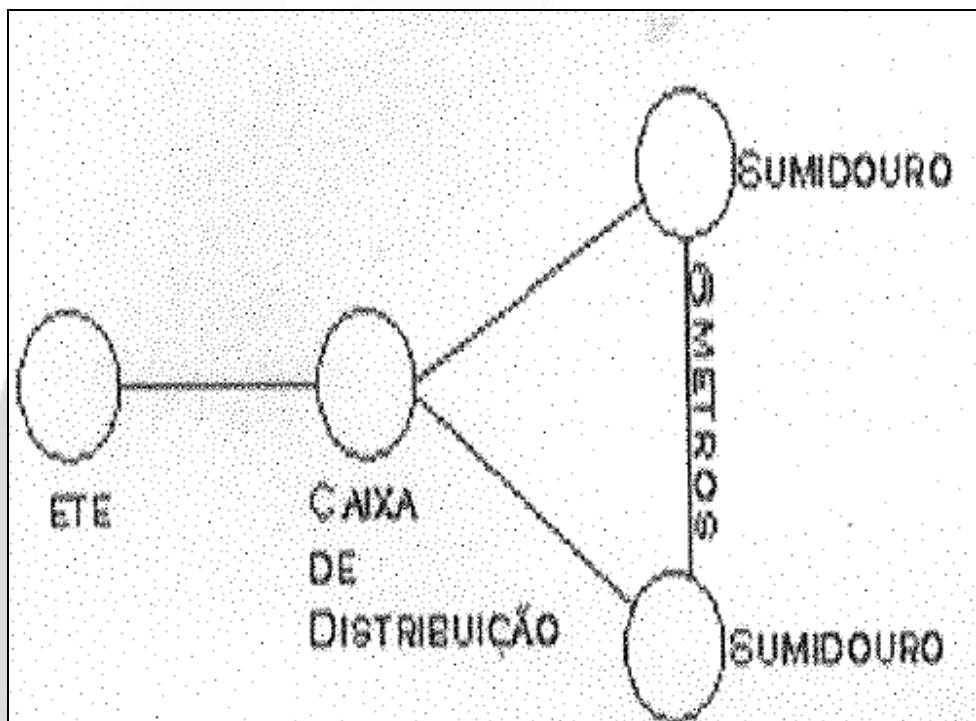
Figura 1: Fonte: Terra Assessoria Ambiental

Assim, houve um estudo de viabilidade locacional para o lançamento do efluente tratado no Rio Grande, que passa próximo a empresa, porém conforme estudo, é inviável lançar o efluente neste, uma vez que, além de se fazer necessário passar a tubulação em propriedades rurais distintas, há uma distância de 3,5 km entre o ponto final da ETE e o lançamento estudado.

Assim, foi realizado um estudo com elaboração de um projeto onde os empreendedores apresentaram a SUPRAM uma proposta para a instalação de valas de infiltração. O projeto contempla a dimensão e profundidade das valas, impermeabilização das paredes laterais, filtro brita e laje de cobertura, além de cálculo da área de infiltração e capacidade de absorção do terreno proposto. Foi apresentado ainda laudo conclusivo atestando que condições do local onde foi proposta a instalação do sumidouro são propícias para receber tal efluente, este laudo englobou as características do solo e da vegetação no entorno da área, proximidade de áreas de proteção e caracterização do lençol freático.



Segundo o projeto o mesmo foi projetado conforme estabelecido na NBR-7229/1993 que dispõe sobre “Projeto, construções e operações de sistemas de tanques sépticas”. Abaixo imagem do esboço do projeto:



**Figura 2: Fonte: Terra Assessoria Ambiental**

Assim, considerando a inviabilidade de descarte dos efluentes em um corpo hídrico receptor; Considerando que o projeto foi baseado na NBR 7229/1993, que estabelecem quais são os critérios a ser seguidos para a construção de sumidouros; e Considerando que segue a ART do técnico responsável Sr. Carlos Messias Pimenta, Engenheiro Agrônomo, CREA nº. 87.219 D/MG. A SUPRAM concede ao empreendimento um prazo de 3 meses para construção e inicio da operação das valas, conforme projeto proposto.

Os resíduos sólidos oriundos do desenvolvimento da atividade industrial e humana dentro do complexo industrial são armazenados em local isolado por meio de uma cerca de tela e portão para acesso, tanto para pedestre, quanto para caminhões. Os resíduos são separados colocados em baias cobertas e impermeabilizadas e são devidamente



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

identificados. A coleta por empresas especializadas em cada tipo de resíduo ocorre mensalmente, onde os resíduos recicláveis e sucatas (plástico, papelão, vidro e metais) são direcionados para Araxá Metais e Resíduos Industriais Ltda., os resíduos oleosos e os resíduos contaminados com óleo são coletados pela RECITEC, as lâmpadas e pilhas são encaminhadas para descontaminação e descarte através da empresa Naturalis Minas Gestão Ambiental, os resíduos ambulatoriais são encaminhados para a Sterlix Ambiental Tratamento de resíduos LTDA. e o lixo comum direcionado para o aterro da cidade de Uberaba.

A água pluvial é coletada por tubulações específicas independentes instaladas por todo complexo industrial, onde a mesma é direcionada para a rede de coleta pluvial do distrito industrial de Uberaba.

Os ruídos gerados no empreendimento compreendem a movimentação de veículos na chegada das matérias primas, armazenamento e transporte para a produção, além dos equipamentos e maquinário do processo produtivo. Os funcionários fazem uso de EPI's para minimizar o impacto à saúde e a empresa dispõe de serviço referente à segurança no trabalho.

As emissões atmosféricas que ocorrem no empreendimento advêm da planta de aglomeração, que possui quatro fontes fixas de emissões atmosféricas: uma na fornalha que possui como medida de controle um lavador de gases, um secador com filtro de mangas e dois pontos de coleta de pó dentro do galpão com dois filtros de mangas. Conta ainda com mais quatro plantas de mistura, e cada uma possui uma fonte fixa de emissão, cuja medida de controle é filtro de mangas. Outro material particulado existente é oriundo da chegada e descarregamento da matéria prima, onde a minimização desta emissão é feita com o uso de cortinas isolando a área de descarregamento e uso de EPI's pelos funcionários. Os pós coletados dos filtros de mangas voltam para o processo produtivo.

O empreendimento possui área destinada à lavagem de peças e máquinas, oficina de manutenção de máquinas e troca de óleo e sistema aéreo de abastecimento, estes locais citados necessitam de adequações como: reparações no piso e implantação de canaletas de direcionamento do efluente em alguns pontos.

Por este motivo foi solicitado nas informações complementares projeto de adequação dos mesmos; O cronograma de execução que foi anexado será cobrado nas condicionantes deste Parecer.



A empresa conta com tancagem de ácido fosfórico (com bacia de contenção) e com compressores para geração de ar comprimido, cuja capacidade nominal é de 2.973 m<sup>3</sup>/h.

A energia térmica utilizada na secagem de produto fabricado na planta química, denominada aglomeração, é advinda de uma fornalha com capacidade nominal de 8.500 kcal e é movida a óleo BPF que é armazenado em tanque aéreo com bacia de contenção com capacidade de armazenamento de até 250 m<sup>3</sup>/h.

A utilização de recursos hídricos se dá pela captação em três poços tubulares devidamente outorgados junto ao IGAM e a energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais.

### **3. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO**

As condicionantes da Licença de Operação anterior, conforme no ANEXO I do Parecer Técnico DIINQ 299/2004 são:

**Condicionante 01** - Cobrir as áreas de armazenamento de matéria-prima a céu aberto, identificados pelo nº. 31 na planta apresentada nas Informações Complementares.

Prazo: até 12/10/2005.

**Foi protocolado junto a FEAM (F049066/2005) no dia 23/08/2005 comunicado da empresa relatando que em 09/05/2005 foi enviada correspondência à FEAM, informando que a cobertura da matéria prima aconteceria com lonas plásticas. O relatório fotográfico anexo comprovou a cobertura da mesma. Durante a vistoria foi informado que não há mais estocagem de matéria prima a céu aberto, tão pouco cobertas com lonas, as mesmas são estocadas em galpões cobertos e fechados.**

**Justificado.**

**Condicionante 02** – Impermeabilizar todos os pisos de armazenamento de matéria-prima.

Prazo: até 12/10/2005.

**Foi protocolado junto a FEAM (F049066/2005) no dia 23/08/2005 relatório fotográfico comprovando a impermeabilização de alguns pisos onde ocorre o armazenamento da matéria-prima, anexado a um ofício informando que no próximo ano os pisos restantes seriam impermeabilizados de acordo com o plano de investimento da empresa.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**Condicionante cumprida parcialmente.**

Condicionante 03 – Envio dos resultados da análise de efluente industrial do lavador de autos antes do lançamento na rede pluvial. Prazo: 01 mês.

**Foi protocolada FEAM (F049066/2005) no dia 23/08/2005 no anexo II – análise do efluente industrial do lavador de autos.**

**Condicionante Cumprida fora do prazo.**

Condicionante 04 – Pavimentar e sinalizar todas as vias de acessos industriais.

Prazo: 12/04/2006.

**Foi protocolado junto a FEAM (F049066/2005) no dia 23/08/2005 relatório fotográfico comprovando a instalação de placas sinalizadoras nas vias de acesso industrial e a pavimentação das mesmas.**

**Condicionante Cumprida.**

Condicionante 05 – Enviar o projeto definitivo e o cronograma da estação de tratamento de esgoto sanitário a FEAM para sua liberação, antes do inicio das obras.

**Conforme correspondência enviada à FEAM, no dia 09/05/2005 com cronograma de execução de construção da estação enviado a FEAM em 16/02/2005.**

**Condicionante Cumprida.**

Condicionante 06 – Implantar a estação de tratamento de esgoto sanitário, conforme proposta da empresa.

**Conforme correspondência enviada à FEAM, no dia 09/05/2005 com cronograma de execução de construção da estação enviado a FEAM em 16/02/2005.**

**Condicionante Cumprida. Em vistoria foi constatado a implantação da ETE.**

Condicionante 07 - Adotar medidas corretivas na redução das emissões atmosféricas no secador, resfriador e sistema de despoieiramento seco e úmido da unidade de aglomeração.

Prazo: 12/10/2005

**Foi apresentado oficio junto ao protocolo nº. F049066/2005 no dia 23/08/2005 onde consta que foram feitos serviços de manutenção nos filtros de mangas, e melhoramento envolvendo mudanças tecnológicas do sistema.**

**Condicionante Cumprida.**

Condicionante 08 – Executar o programa de automonitoramento ambiental definido pela FEAM no Anexo II.



### **Condicionante Cumprida.**

Pelo fato da condicionante nº. 03 ter sido cumprida porém fora do prazo e a condicionante nº. 02 ter sido cumprida parcialmente, onde a impermeabilização dos pisos de armazenamento de matéria prima não foram todos concluídos, (sendo constatado em vistoria) havendo pendência de 10 pisos a serem impermeabilizados, foi lavrado o auto de fiscalização nº.004166/2011 e o auto de infração nº. 012269/2011 conforme determina o Decreto 44.844/2008.

### **4. RESERVA LEGAL**

O empreendimento encontra-se em área urbana, não necessitando, portanto de Reserva Legal, conforme discriminado na Lei nº. 4.771/1965 que institui o Código Florestal Brasileiro.

### **5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRÍDICOS**

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com três captações diretas em poços tubulares, regularizadas junto ao IGAM pelas portarias de outorga nº. 03287/2010; 03286/2010 e 03259/2010, todas com validade até 2015. Os mesmos se encontram com laje de proteção e instalação de hidrômetros e horímetros.

As finalidades de uso são: Consumo Industrial e Consumo Humano.

O consumo médio mensal de água é de 8.501 m<sup>3</sup>.

Onde:

<b>Finalidade uso</b>	<b>Quantidade média (m<sup>3</sup>/mês)</b>
Incorporação nos sistemas produtivos	62
Lavagem de pisos e equipamentos	8.119
Consumo humano	320

### **6. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

- Efluentes sanitários – o efluente sanitário gerado no estabelecimento é direcionado para ETE – estação de tratamento de esgoto existente no empreendimento e após tratamento seguem para sumidouros.

- Águas Pluviais – as águas pluviais que incidem sobre o pátio da indústria, são direcionadas para a rede de coleta pluvial do distrito industrial de Uberaba.

- Efluentes Líquidos Industriais – originado do lavador de gases e da lavagem de pisos e equipamentos são direcionado para uma lagoa impermeabilizada. Este efluente retorna para o processo produtivo, sendo reaproveitado.

- Efluentes Atmosféricos – originados de 03 (três) misturadores, 01(um) secador e 01 (um) resfriador, todos com medidas de controle implantadas, conforme descrito no item 2.1 deste parecer.

- Resíduos sólidos industriais – os remanescentes gerados durante o desenvolvimento das atividades industriais e humanas dentro do complexo industrial são acondicionados para central de resíduos, localizado distante da linha de produção e separados por baías. Em sua maioria são comprimidos em blocos distintos e acondicionados separadamente em local coberto, aguardando ser encaminhados aos destinos finais. A área é impermeabilizada e sinalizada.

- Resíduos sólidos recicláveis – após armazenagem são encaminhados para empresa ALCOM – Araxá Metais e Resíduos Industriais Ltda. Devidamente licenciada para destinar os resíduos para reciclagem.

- Resíduos sólidos não recicláveis - são recolhidos pela empresa Só Sucatas e encaminhado para aterro sanitário de Uberaba.

- Resíduos classe I (lâmpadas, pilhas, óleo e materiais contaminados com óleo, resíduos de saúde, etc.) – são recolhidos pelas empresas Sterlix Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda. (AAF nº. 04493/2008), Araxá Metais e Residuos Industriais (Declaração de Não passível de licenciamento nº. 430268/2010) e Recitec Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. (certificado de Licença nº. 302 ). Os resíduos são direcionados para tratamento térmico.

- Ruídos – os ruídos advindos da linha de produção e movimentação de veículos são minimizados pelo uso de EPI's pelos funcionários. A empresa realiza avaliação de



ruídos periodicamente, nas áreas internas e externas da empresa, conforme laudo anexo ao processo. No laudo consta que o nível de perturbação sonoro está acima dos parâmetros determinados pela legislação vigente nas áreas externas do empreendimento, porém, o técnico responsável pela elaboração deste, fez algumas considerações: "Considerando que há outras fontes suspeitas de contribuir com o aumento do nível de ruído, como por exemplo, o tráfego de caminhões nas avenidas próximas e ainda tendo conhecimento de que o empreendimento se localiza em área industrial, onde não há reclamações de comunidade, foi concluído então que os ruídos advindos da atividade da empresa encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelas normalizações vigentes." O laudo foi elaborado pelo responsável técnico Sr. Junji Tatebe – Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA 0601588539.

## **7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DURANTE A VIGÊNCIA DA LO**

De acordo com o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental, as medidas de controle dos impactos ambientais da presente planta têm atendido as legislações vigentes.

As medidas tomadas tratam-se basicamente a respeito das emissões atmosféricas e geração de resíduos sólidos, uma vez que não havia tratamento/descarte de efluentes líquidos industriais.

O inventário de resíduos sólidos foi enviado ao órgão ambiental mensalmente, onde contemplou a totalização das três plantas da unidade.

O monitoramento de emissões atmosféricas foi realizado nas chaminés da acidulação, secador, resfriador e despoieiramento seco da aglomeração, e mistura II, tendo como objetivo quantificar as emissões de material particulado e acompanhar a eficiência dos sistemas de controle.

As emissões atmosféricas foram analisadas com freqüência anual e enviadas ao órgão ambiental.

## **8. CONTROLE PROCESSUAL**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O empreendimento enquadra-se como classe 4 e, portanto, deveria ter o prazo de validade da revalidação da licença de operação de 6 anos. Todavia, considerando que não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.

## **9. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo do ponto de vista técnico e jurídico opina pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Revalidação da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento **Bunge Fertilizantes S.A.**, localizado no município de Uberaba - MG, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

**Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**10. VALIDADE**

**08 (oito) anos.**

<b>Data: 10/04/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Eliete Sousa Vilarinho	MASP 1.147840-1	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Kamila Borges Alves - Ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



## ANEXO I

Processo COPAM Nº.: 00109/1981/010/2011	Classe/Porte: 4/G	
Empreendimento: Bunge Fertilizantes S.A.		
CNPJ: 00109/1981/010/2011		
Atividade: Fabricação de adubos e fertilizantes		
Endereço: Av. Antonio Carlos Guillaumon, nº. 800.		
Localização: Distrito Industrial III.		
Município: Uberaba		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 8 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando as adequações nas áreas destinadas à abastecimento de veículos, lavagem de peças e máquinas e oficina de manutenção de máquinas.	60 dias
2	Executar plano de adequação quanto à destinação da água de lavagem da oficina de veículos.	60 dias
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando o funcionamento das valas de infiltração/sumidouro proposto no projeto apresentado.	90 dias
4	Promover a adequação 10 pisos de armazenamento de matéria prima que ainda não se encontram impermeabilizados, apresentar relatório fotográfico comprovando o feito do mesmo.	60 dias
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela Supram TMAP no Anexo II.	Durante a Vigência da LO

\* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



## ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 00109/1981/010/2011	Classe/Porte: 4/G
Empreendimento: Bunge Fertilizantes S.A.	
CNPJ: 61.082.822/0165/80	
Atividade: Fabricação de adubos e fertilizantes	
Endereço: Av. Antonio Carlos Guillaumon, nº. 800.	
Localização: Distrito Industrial III.	
Município: Uberaba	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Trimestralmente
Entrada e Saída da ETE	Temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, sólidos totais, surfactantes	Trimestralmente

**Relatórios:** Enviar trimestralmente à **SUPRAM TM/AP**, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### 2. EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé do secador da aglomeração	Material particulado	Semestralmente
Chaminé do resfriador da aglomeração	Material particulado	Semestralmente
Chaminé de mistura I	Material particulado	Semestralmente
Chaminé de mistura II	Material particulado	Semestralmente
Chaminé de mistura III	Material particulado	Semestralmente



**Relatórios:** Enviar a SUPRAM TMAP semestralmente, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação da caldeira no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm<sup>3</sup>. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

### 3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.							
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável								
							Razão social	Endereço completo							
(*)1 – Reutilização		6 – Co-processamento													
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo													
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)													
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)													
5 – Incineração															

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

Recomenda-se que os resíduos recicláveis segregados sejam encaminhados preferencialmente para associações de catadores ou cooperativas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### **4. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Enviar anualmente à SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

#### **5. RUÍDOS:**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Freqüência</b>
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (A)	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes.

**Importante:** Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**